



DIREITO COMPARADO

Ano Letivo 2022/2023

Época de Recurso

14 de fevereiro de 2023

GRUPO I

Grupo I

Tendo em conta o que estudámos sobre as fontes de direito nos sistemas da Família Romano Germânica e de *Common Law* faça uma análise comparativa dos excertos *infra* abordando, entre outros pontos, o papel da jurisprudência (não se esqueça de referir os mesmos na sua resposta):

Supremo Tribunal do Reino Unido:

“Os Excelentíssimos Lordes consideram o uso do precedente a matriz fundamental na qual se baseia a decisão sobre o que é a lei e como se deve proceder à sua aplicação aos casos concretos. Este uso do precedente garante certeza e segurança permitindo orientar a conduta dos cidadãos e é uma forma ordeira de desenvolvimento das regras jurídicas¹.”

Jones v. Kaney, 2011

Supremo Tribunal de Justiça:

“Apesar da não vinculação ao sentido assumido pelos Tribunais Superiores, na aplicação do direito os Tribunais têm de necessariamente tomar em consideração os valores da segurança, da certeza jurídica e da eficácia, como fatores que concorrem para a legitimação das decisões judiciais.”

Processo 982/10.4TBPTL.G1-A.S1

Critérios de correção:

¹ *Their Lordships regard the use of precedent as an indispensable foundation upon which to decide what is the law and its application to individual cases. It provides at least some degree of certainty upon which individuals can rely in the conduct of their affairs, as well as a basis for orderly development of legal rules.*

- No primeiro grupo os alunos devem identificar a grande diferença em matéria de fontes entre o Direito Português (Família Romano-germânica) e o Direito Inglês (de *Common Law*) identificando a relevância da lei e da jurisprudência e o respetivo peso em cada uma das famílias.

- No Direito Inglês deve desenvolver-se a questão de criação de direito pelo judiciário. A jurisprudência também dita *case law* é, em Inglaterra, a principal fonte de Direito: o modo normal de produção e revelação de regras jurídicas. Vigora, no sistema jurídico inglês, o princípio do precedente vinculativo ou *stare decisis*. De acordo com este princípio, todos os tribunais se encontram obrigados a seguir nos casos que lhes forem submetidos as decisões sobre questões de Direito proferidas noutros casos com factos relevantes e análogos pelos tribunais situados acima deles na hierarquia judiciária, estando os próprios tribunais de recurso vinculados às suas decisões anteriores.

- No Direito Português importa distinguir duas categorias de situações em que a jurisprudência pode adquirir a condição de fonte de Direito. A primeira diz respeito às decisões dos tribunais dotadas de força obrigatória geral (referir a anterior existência dos assentos e atualmente dos acórdãos de uniformização de jurisprudência). São, por outro lado, hoje frequentes as referências, na fundamentação das sentenças judiciais à jurisprudência constante dos tribunais superiores. Trata-se de correntes jurisprudenciais formadas pela reiteração de certo princípio ou máxima de decisão ou de certa interpretação de uma norma jurídica. Privilegiam-se, deste modo, os valores de segurança, certeza jurídica e de eficácia mencionados no excerto *supra*.

- O aluno deve distinguir o valor do precedente nos sistemas de Common Law e nos sistemas da família romano germânica

GRUPO II

Comente a seguinte afirmação à luz do que estudou sobre a receção do Direito Romano na família Romano Germânica:

«Entre os fatores que mais acentuadamente marcaram a formação da família romano-germânica sobressai, como a sua designação logo inculca, o Direito Romano: este, pela sua receção nas ordens jurídicas de diversos países europeus, tornou-se no Direito de boa parte do mundo ocidental, e em boa medida ainda o é (...).

A partir do século XII, os princípios e as instituições do Direito Romano ganharam nova projeção nas sociedades europeias, onde passaram a ser de novo estudados, interpretados e aplicados. Este fenómeno, a que se convencionou chamar receção ou renascimento do Direito Romano, produziu-se gradualmente até ao século XIX: primeiro em Itália, depois em França, Espanha, Portugal, a seguir Holanda e finalmente na Alemanha.

A intensidade dessa receção deu-se de forma distinta em França e na Alemanha (...)»

Critérios de correção:

- Referir que o excerto discute a herança romana na família romano germânica e que se compreende no Direito Romano o conjunto de normas e princípios jurídicos que vigoraram em Roma e nos territórios administrados por esta desde a sua fundação, no século VII a.C., até pelo menos à queda do Império, ocorrida no século V, a Ocidente e no século XV, a Oriente.
- Consideradas positivamente as respostas que caracterizarem os traços gerais do Direito Romano (págs. 103 a 106 do manual).
- Referir que a receção do Direito Romano ocorreu de forma distinta na França e Alemanha pois na Alemanha, onde o estudo científico do Direito Romano atingiu o máximo relevo, a receção foi favorecida por dois fatores: por um lado, a circunstância de o Sacro império Romano-Germânico, entretanto formado se ter apresentado na base de uma ideia *traslatio imperii*, como sucessor do antigo Império Romano, por outro a inexistência nele, até aos finais do Século XIX de um poder político centralizado e, em consequência disso, de um Direito Civil unificado. Estes motivos explicam a mais nítida receção do Direito Romano pelo Direito Alemão.
- Em França, ao invés, a codificação dos costumes locais, levada a cabo por ordem real no século XVI, atenuou muito a necessidade de os tribunais se socorrerem do Direito Romano; o que explica, em parte, que não haja ocorrido neste país uma receção tão intensa como a verificada na Alemanha. A este facto não terá sido alheio, por outro lado, o conflito que opôs a França, durante boa parte do século XVI, ao império dos Habsburgos, em cuja unificação o Direito Romano desempenhara papel de relevo.

GRUPO III

Escolha e comente, fundamentando sucintamente, apenas uma das seguintes alíneas (máximo 15 linhas):

- a) A *Class action* norte-americana constitui uma ação coletiva tendente à defesa dos interesses de certa classe. Não se confunde, por isso, com a denominada ação popular.

Páginas 318 e 319 do Manual

- b) A evolução dos sistemas jurídicos sempre dependeu, em alguma medida de fenómenos de receção ou transplante de ordens jurídicas estrangeiras ou passadas. Vários fenómenos dessa natureza tiveram por objeto o Direito português.

Páginas 84 e 85 do Manual

- c) Em França, durante quase um século após a publicação do Código Civil, o método de interpretação foi predominantemente exegético: procurava-se determinar a vontade do legislador, a partir do texto da lei e dos seus trabalhos preparatórios.

Página 179 do Manual

- d) A doutrina não é tida como fonte de Direito em Inglaterra: nas suas sentenças, os tribunais raramente citam obras doutrinárias, pelo menos de autores contemporâneos.

Páginas 283 e 284 do Manual

Cotação

I Grupo – 9 valores

II Grupo – 7 valores

III Grupo – 3 valores

Organização das respostas e correção formal destas – 1 valor

Duração: 90 minutos